

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

07
Nov
2017

CLIP PING



TJ ES

Poder Judiciário • Tribunal de Justiça do Espírito Santo

POLÍTICA

tem regras
luguêis



A APOSENTADA Lucia da Rocha, 62 anos, com cartaz em frente ao Tribunal de Justiça: ela diz que a decisão de expulsá-la do condomínio foi injusta

DECISÃO NA JUSTIÇA

Mulher expulsada de prédio diz que vai viver na rua

A aposentada teve de deixar o prédio onde morava em Vitória, após ter seu comportamento considerado antissocial pela Justiça

Francine Spinassé
Carlos Mobrutto

Após reclamação de moradores de um condomínio em Jardim Camburi, Vitória, a aposentada Lucia da Rocha, 62, foi expulsada ontem do prédio onde morava há mais de cinco anos. Vestida com peruca e nariz de

palhaço em forma de protesto, ela contou que agora vai morar dentro do carro, em frente ao Tribunal de Justiça do Estado (TJ-ES), na Enseada do Suá.

Em uma decisão liminar considerada "inusitada", a Justiça determinou a "exclusão" da moradora do condomínio, em agosto deste ano. Ela recorreu, mas, em segunda instância, a Justiça manteve a decisão. A expulsão foi publicada com exclusividade por **A Tribuna**, em setembro.

De acordo com Lucia, a decisão foi injusta e motivada por perseguição por parte dos demais moradores, que não aceitavam que ela reclamasse de irregularidades que eles cometiam no condomínio.

"Tenho mais de 60 anos e sou diabética. Agora tive de sair de casa, que paguei e escolhi para viver. Eles fizeram isso pois eu reclamava quando via algo errado no prédio", argumentou.

Segundo a moradora, agora ela não tem onde morar e vai dormir por tempo indeterminado na frente do Tribunal de Justiça. Em seu carro, ela colocou vários cartazes de papelão, chamando o Tribunal de Justiça (TJ-ES) de "novo lar". Diz ainda o número do processo que motivou a expulsão.

Já na ação, movida pelo condomínio, os moradores relatam vários problemas que tiveram desde 2011 com Lucia, inclusive que ela teria colocado papel higiênico em

maçanetas, jogado lixo pelas escadas e ainda tratado mal funcionários do condomínio, moradores e prestadores de serviço.

Lucia nega qualquer tipo de discussão com outros moradores e fatos relatados no processo. Diz, ainda, que na noite de ontem, o código de acesso ao prédio foi trocado e sua filha, que ainda mora no local, não conseguiu entrar no apartamento.

Nos trechos da decisão na Segunda Câmara Cível, o desembargador Fernando Esteves Bravin Ruy cita que "a convivência da ré com os demais condôminos se tornou insustentável, havendo fortes indícios de que pratica reiterados comportamentos antissociais e ofende o interesse coletivo."

LUCIA DA ROCHA
APOSENTADA

"Eles não aceitavam que eu reclamasse das coisas"

A aposentada Lucia da Rocha, de 62 anos, que foi expulsada de prédio em Jardim Camburi, alegou que os moradores não aceitavam que ela reclamasse quando eles desrespeitavam o regimento interno do condomínio e, por isso, teria sido expulsada.

A TRIBUNA - Desde quando a senhora mora no prédio?

LUCIA DA ROCHA - Morava em outro prédio, mas recebi uma herança do meu pai e procurei um apartamento melhor. Comprei há sete anos, na planta. E há cinco anos consegui vender o meu, quitei o novo apartamento e fui morar lá. Era um prédio com piscina e sauna, do jeito que eu queria. Não pensei em passar por isso.

> O que a senhora fez para que eles entrarem com a ação?

Eles não aceitavam que eu reclamasse das coisas que estavam erradas. Eu denunciava irregularidades e eles não gostavam. Eu sou aposentada, então ficava muito em casa e usava muito a área de lazer. Então, quando via alguém desrespeitando o regimento, fazia anotações no livro de registros.

> Que tipos de reclamação?

Por exemplo, quando uma moradora que estava se mudando roubou a energia elétrica do prédio, ou um morador que colocava o carro para fora da faixa da sua vaga. Uma vez um cachorro me lambeu. Eu reclamava e o síndico na época não tomava nenhuma providência.

> Mas foi por essas coisas?

Foram várias coisas. Depois, eles aprovaram uma obra para a cobertura da garagem, mas a obra demorou a sair e entrei na Justiça para receber de volta o valor da carta extra. Parei de pagar o condomínio enquanto isso também, pois o que eles estavam fazendo era errado.

> Mas a senhora nunca tentou resolver de forma pacífica?

Sou uma pessoa que não compactua com coisas irregulares. Não vou aceitar isso. O que me revoltou foi que até inquilino, antes de ser despejado é intimado. Nem isso fui.

> E desde quando os vizinhos se juntaram contra a senhora?

Fizeram uma assembleia em que todo o prédio foi convocado, menos eu. Lá, eles decidiram isso, dizendo que eu perturbava a ordem.

> E agora vai morar aonde?

Vou morar aqui na frente do Tribunal de Justiça para chamar a atenção dos juízes e da sociedade. Acho injusto não poder entrar mais no prédio que eu paguei e escolhi para viver. Eu só queria as coisas certas, mas desde o início não gostavam de mim no condomínio e fizeram de tudo para me tirar de lá, inclusive forjando situações para me multar.

> O que acha de ter sido acusada de ser uma antissocial?

Nunca agredi ninguém e queria pelo menos ter chance à ampla defesa, que nunca tive.

ENTENDA O CASO

Ação judicial

- > LUCIA DA ROCHA, de 62 anos, foi expulsada do apartamento onde morava desde 2011, em Jardim Camburi, por determinação da Justiça. A ação judicial foi movida pelo condomínio.
- > DE ACORDO COM O PROCESSO, há reclamações contra ela desde 2012.
- > NO PROCESSO, FORAM relatadas discussões descritas no livro de ocorrências do condomínio.

Liminar

- > SEGUNDO A JUÍZA Cláudia Cesana Sangali, da 11ª Vara Cível de Vitória, a



LUCIA em frente ao seu carro

moradora pratica atos violadores do regimento interno e convenção do condomínio, perturbando o sossego, salubridade e segurança dos demais

moradores.

- > ENTRE AS VÁRIAS situações citadas no processo, segundo moradores, Lucia teria jogado sacolas de lixo na escada do condomínio, conforme foi constatado pelas câmeras do circuito interno. Ela ainda teria jogado papel higiênico na porta de um dos apartamentos, também constatado pelas câmeras.
- > UM MORADOR contou que a moradora teria ofendido a zeladora do prédio verbalmente.
- > ATÉ UM OFICIAL DE JUSTIÇA relatou ter sido destrutado pela moradora.

Recurso

- > LUCIA RECORREU da decisão, mas em segunda instância o recurso para anular a liminar foi negado. Ontem, um oficial de Justiça foi até o apartamento e ela teve de se retirar. Continua sendo a proprietária, mas não pode entrar no local. Sua filha ainda mora no apartamento.

Negativa

- > À REPORTAGEM, Lucia da Rocha negou as acusações e disse que é alvo de perseguição por fazer reclamações contra irregularidades.

DECISÃO NA JUSTIÇA

“Convivência era insustentável”

Afirmando que a convivência no prédio estava insustentável, moradores do condomínio de onde a aposentada Lucia da Rocha, 62, foi expulsa disseram que há cinco anos têm problemas com a moradora.

A reportagem foi até a frente do condomínio de classe média, em Jardim Camburi, Vitória, e ouviu alguns moradores, que não quiseram se identificar. Todos relataram várias situações em que moradores, funcionários ou prestadores de serviço foram destratados por ela, que por várias vezes xingava e causava problemas, segundo eles.

Disseram, ainda, que em muitas situações a polícia foi chamada por Lucia para resolver situações que ela teria criado. Eles relataram que chegou a um ponto que os moradores não faziam mais uso da área de lazer, já que ela estava sempre lá e criava problemas. Um morador revelou que já foram encontradas roupas íntimas no local.

O síndico profissional do condomínio, Celso Cruz, afirmou que a

empresa é responsável por mais de 70 condomínios, mas que nunca viu uma situação dessas.

“A convivência ficou insustentável. Ela já entrou com ações judiciais contra tudo. São mais de 100 ações movidas por ela. Chamava a polícia sempre e registrava boletins de ocorrência contra moradores. Aquelas pessoas que vivem ali, não merecem isso.”

Cruz ressaltou que a moradora sempre foi ouvida. Na ata de assembleia que decidiu pela ação contra Lucia, eles listaram vários problemas. Entre eles, o incômodo aos vizinhos, rasura nos comunicados do condomínio, retirada do lixo da área de lazer, que era jogado no hall social, além da falta de respeito na tratativa com funcionários, com xingamentos.

Também relataram uso da água do condomínio para lavar o carro; camarão jogado na piscina; papel higiênico na porta de outros moradores; uso da piscina mesmo estando reservada.

E a lista continua, com quase 30



SÍNDICO profissional Celso Cruz: “Ela entrava com ações contra tudo. São mais de 100 ações movidas por ela”

itens, que incluem uso do elevador social em trajas de banho; xingamentos ao síndico em redes sociais e e-mails; acionamento à polícia de forma corriqueira; falta de pagamento do condomínio, e outros.

A maioria dessas situações, Cruz afirma que foram filmadas por câmeras ou registradas no livro de ocorrências. “O gasto do condomínio até aumentou, pois moradores tiveram de instalar câmeras com

áudio, além do gasto com advogado por causa das ações que ela movia.”

O Tribunal de Justiça do Estado informou que o processo continua tramitando, já que ainda não há uma sentença final.

Maioria dos casos pode ser resolvida com diálogo

O comportamento de alguns moradores que residem em condomínios pode afetar negativamente a ordem, o bem-estar e também provocar insegurança nos demais condôminos.

Barulhos excessivos e constantes, falta de cordialidade, mau uso das dependências comuns, além de agressões, uso de drogas e até a prática de crimes são registrados pelo Sindicato Patronal de Condomínios do Estado do Espírito Santo (Sipces), segundo o vice-presidente, Gedaias Freire da Costa.

No entanto, segundo ele, a grande maioria dos casos não chega à esfera judicial ou mesmo ao sindicato. Para Costa, o síndico tem papel fundamental como agente mediador de conflitos, justamente para evitar que tais situações atin-

jam esse extremo.

“Barulhos recorrentes, inadimplência, problemas provocados por animais de estimação, uso indevido das áreas comuns e conflitos pessoais diversos são alguns dos problemas mais comuns. O síndico é um agente conciliador. Muitos desses problemas não se resolvem só com a aplicação de multas. Cabe ao condomínio, por meio do síndico, tentar mediar os problemas”, destacou.

O advogado especialista em Direito Imobiliário João Vitor Guimarães Vaz disse que o conceito de antissocial é relativo.

“O mau comportamento ou faltas no cumprimento de obrigações por parte de algum condômino nem sempre podem ser consideradas condutas antissociais”, ponderou.

OUTROS CASOS



Animais exóticos

Segundo o advogado João Vitor Guimarães Vaz, animais podem residir nos imóveis, mesmo que as regras do condomínio proibam, sobretudo animais de pequeno e médio porte. Foi o caso de uma senhora, que conseguiu na Justiça o direito de manter uma cobra dentro do apartamento, mesmo depois do condomínio entrar com ação judicial pedindo a retirada do animal.

Violência

Um idoso da Grande Vitória, portador de uma doença degenerativa, deu uma facada em um vizinho, no elevador. O condomínio entrou na Justiça pedindo a expulsão dele. A solicitação está sendo avaliada. A Justiça também pode determinar que a família o mantenha sob vigilância ou o encaminhe para tratamento médico externo.

Barulho

Uma das principais reclamações entre condôminos é o barulho excessivo. Houve um caso em que uma banda de rock utilizava o apartamento como local de ensaios.

Depois de uma série de advertências e sob a ameaça de expulsão, os responsáveis decidiram se mudar do condomínio.



ADVOGADO João Vitor Guimarães Vaz: conceito de antissocial é relativo

SAIBA MAIS

Multas para quem desrespeita regras

Antissocial

SEGUNDO a legislação do Código Civil, de 2002, o vizinho antissocial é aquele que, apesar de levar multas, advertências, descumpra regularmente as regras de convívio social e as da Convenção e do Regimento Interno do condomínio ou desencadeia insegurança.

MORADOR que não paga as taxas do condomínio com frequência também se enquadra nesse conceito.

Lei

O CÓDIGO CIVIL prevê multa para esse tipo de conduta (art. 1337), mas não define com exatidão o que configura o comportamento antissocial.

CABE AO REGIMENTO interno de cada condomínio fixar as condições e valores para as penalidades.

Inquilinos

O CONDOMÍNIO pode solicitar intervenção ao proprietário, cabendo a este decidir qual providência será tomada.

ESPECIALISTAS sugerem que antes de ações extremas, é importante que o síndico comunique ao morador de seu comportamento inadequado.

SÓ APÓS o insucesso dessas tentativas deve-se adotar atitudes mais enérgicas, como notificações, advertências e multas em nome do proprietário.

CASO O INQUILINO ultrapasse ou abuse dos seus direitos, o proprietário, após notificado pelo condomínio, pode renunciar o contrato e despejar o inquilino por descumprimento contratual e legal.

Agressões

AS AGRESSÕES físicas isoladas entre condôminos são de responsabilidade dos envolvidos.

CASO EXPONHAM os demais condôminos e funcionários, a responsabilidade de acionar os meios legais é do síndico, assim como agressões envolvendo funcionários.

Fonte: Especialistas entrevistados.

NEGLIGÊNCIA

INDENIZAÇÃO MILIONÁRIA POR ACIDENTE DE TRABALHO

Justiça mandou empresas pagarem R\$ 2 milhões a eletricista

DEBORA SONEGHETI *
SIUMARA GONÇALVES

Acidentes de trabalho que afetam a produtividade e deixam marcas profundas na vida dos profissionais não são exceção. Para se ter uma ideia, só nos nove primeiros meses deste ano, foram protocoladas na Justiça do Estado mais de 3 mil ações pedindo a reparação de prejuízos a trabalhadores acidentados.

Diante da gravidade dos casos e, na tentativa de punir e reprimir a conduta negligente de empresas, o valor das indenizações chega a até R\$ 2 milhões.

Essa foi a quantia determinada pela Justiça para ser paga ao eletricista André Galvão, de 25 anos. O jovem teve a perna amputada após sofrer um acidente enquanto prestava serviço de manutenção de redes de telefonia para a empresa Technical Solutions, uma terceirizada da TIM.

Ele relata que, em agosto de 2015, foi enviado, junto com colegas de trabalho, para prestar serviço na zona rural de Fundão. Os dois veículos cedidos pela empresa, no entanto, estavam sem manutenção. Após descer do carro, André foi atingido pela Saveiro da empresa, que vinha logo atrás e

DEMORA

1 ano

de espera por prótese
Trabalhador aguardou 12 meses até a empresa pagar uma prótese para ele, após acidente.

apresentava problemas no freio. Com o impacto, a perna do trabalhador foi esmagada e precisou ser amputada.

Segundo ele, a empresa demorou um ano para pagar pela prótese. "Eles me ligavam para saber do meu estado de saúde e arcaram com os remédios que precisei. Porém, queriam me dar R\$ 4 mil para comprar a prótese. Pesquisei e vi que não existiam opções nesse valor, eram mais caras. Só consegui a prótese quando a Justiça obrigou o pagamento. Foi aí que comecei a batalha judicial por uma indenização", lembrou.

A sentença dada em setembro determina o pagamento de indenização por danos materiais em R\$ 1 milhão (por perder 70% da capacidade de trabalho), além de 1.000 salários mínimos por danos morais, devido à



VITOR JUBINI

Decisão judicial
A Justiça determinou que André Galvão recebesse indenização por danos materiais, morais e estéticos

“O motorista do carro disse que o freio já tinha falhado duas vezes, em outras ocasiões”

—
ANDRÉ GALVÃO
ELETRICISTA, 26 ANOS

dor física e psicológica, e mais R\$ 100 mil para cuidar das limitações ocasionadas pela perda da perna e demais despesas com honorários e plano de saúde.

O advogado de André, Ivomar Gomes, explica o valor alto da sentença, e destaca que a TIM deveria fiscalizar e estar por dentro das condições de serviço oferecidas por suas terceirizadas. "O valor considera a família, a gravidade do caso, o trauma, a parcela de culpa da outra parte. Tudo isso é levado em conta", pontua.

A ação foi movida contra as duas empresas, Technical Solutions e TIM, contratante dos serviços prestados, que

também ficou responsável por reparar financeiramente os danos do trabalhador. Ainda cabe recurso.

Segundo Marcelo Cruz Pereira, advogado da Technical Solutions, a empresa não está em atividade no momento e o valor sentenciado não é compatível com o porte do negócio. A terceirizada ainda afirma que deu assistência à vítima e, em nenhum momento, demonstrou que não pagaria a prótese dela. Acrescenta que o processo provavelmente chegará à última instância, por conta do valor significativo. Já a TIM disse que está recorrendo e não irá se manifestar sobre o caso.

SITUAÇÕES

O advogado Victor Passos Costa explica que a reparação pelo dano pode acontecer por diferentes situações: quando o empregado já tem uma doença que é agravada na execução das tarefas profissionais ou ainda quando é exposto a riscos pelo empregador e se acidenta dentro ou fora do local de trabalho, como, por exemplo, no deslocamento entre a sua residência e a empresa.

Debora Sonegheti é aluna do 20º Curso de Residência da Rede Gazeta.

SAIBA MAIS

DANOS AO TRABALHADOR

▼ Acidente típico

O acidente típico é aquele que acontece na execução da atividade profissional. Ao ser exposto a riscos por negligência do empregador, o funcionário se acidenta ou contrai uma doença.

▼ Acidente de trajeto

São acidentes que ocorrem no trajeto entre a residência e o local de trabalho ou vice-versa.

Um exemplo é quando o empregado sai da sua residência para trabalhar e, no percurso, se machuca em um acidente de trânsito.

▼ Doença ocupacional

São doenças agravadas ou desencadeadas pelas atividades profissionais exercidas em ambiente de trabalho não adequado.

▼ AFASTAMENTO

▼ Gravidade

Os acidentes de trabalho

e as doenças ocupacionais podem resultar em um afastamento temporário do profissional da atividade ou o incapacitar permanentemente para o trabalho. Também há casos de óbito decorrente de acidentes graves.

BENEFÍCIOS

▼ Auxílio-doença

O auxílio-doença é pago pelo INSS ao trabalhador que

fica incapacitado de trabalhar ou para realizar sua atividade habitual por mais de 15 dias consecutivos.

▼ Aposentadoria

Se a pessoa ficar incapacitada de exercer sua atividade, pode ser concedida a aposentadoria por invalidez.

▼ Pensão

Em caso de óbito devido a um acidente de trabalho,

a família pode ter direito a receber pensão.

AÇÕES

▼ Processos

Se a empresa do trabalhador acidentado tiver responsabilidade pelo ocorrido ou se recusar a prestar auxílio, poderá ser processada. Há ações por danos morais, danos materiais, pensão vitalícia, estabilidade acidentária e morte, por exemplo.



Justiça manda empresas indenizarem eletricista em R\$ 2 milhões no ES

O jovem teve a perna amputada após sofrer um acidente enquanto prestava serviço de manutenção de redes de telefonia para a empresa terceirizada da TIM

Acidentes de trabalho que afetam a produtividade e deixam marcas profundas na vida dos profissionais não são exceção. Para se ter uma ideia, só nos nove primeiros meses deste ano, foram protocoladas na Justiça do Estado mais de 3 mil ações pedindo a reparação de prejuízos a trabalhadores acidentados.

Diante da gravidade dos casos e, na tentativa de punir e reprimir a conduta negligente de empresas, o valor das indenizações chega a até R\$ 2 milhões.

Essa foi a quantia determinado pela Justiça para ser paga ao eletricista André Galvão, de 25 anos. O jovem teve a perna amputada após sofrer um acidente enquanto prestava serviço de manutenção de redes de telefonia para a empresa Technical Solutions, uma terceirizada da TIM.

Ele relata que, em agosto de 2015, foi enviado, junto com colegas de trabalho, para prestar serviço na zona rural de Fundão. Os dois veículos cedidos pela empresa, no entanto, estavam sem manutenção. Após descer do carro, André foi atingido pela Saveiro da empresa, que vinha logo atrás e apresentava problemas no freio. Com o impacto, a perna do trabalhador foi esmagada e precisou ser amputada.

Segundo ele, a empresa demorou um ano para pagar pela prótese. “Eles me ligavam para saber do meu estado de saúde e arcaram com os remédios que precisei. Porém, queriam me dar R\$ 4 mil para comprar a prótese. Pesquisei e vi que não existiam opções nesse valor, eram mais caras. Só consegui a prótese quando a Justiça obrigou o pagamento. Foi aí que começei a batalha judicial por uma indenização”, lembrou.

A sentença dada em setembro determina o pagamento de indenização por danos materiais em R\$ 1 milhão (por perder 70 % da capacidade de trabalho), além de 1.000 salários mínimos por danos morais, devido à dor física e psicológica, e mais R\$ 100 mil para cuidar das limitações ocasionadas pela perda da perna e demais despesas com honorários e plano de saúde.

O advogado de André, Ivomar Gomes, explica o valor alto da sentença, e destaca que a TIM deveria fiscalizar e estar por dentro das condições de serviço oferecidas por suas terceirizadas. “O valor considera a família, a gravidade do caso, o trauma, a parcela de culpa da outra parte. Tudo isso é levado em conta”, pontua.

A ação foi movida contra as duas empresas, Technical Solutions e TIM, contratante dos serviços prestados, que também ficou responsável por reparar financeiramente os danos do trabalhador. Ainda cabe recurso.

Segundo Marcelo Cruz Pereira, advogado da Technical Solutions, a empresa não está em atividade no momento e o valor sentenciado não é compatível com o porte do negócio. A terceirizada ainda afirma que deu assistência à vítima e, em nenhum momento, demonstrou que não pagaria a prótese dela. Acrescenta que o processo provavelmente chegará à última instância, por conta do valor significativo. Já a TIM disse que está recorrendo e não irá se manifestar sobre o caso.

SITUAÇÕES

O advogado Victor Passos Costa explica que a reparação pelo dano pode acontecer por diferentes situações: quando o empregado já tem uma doença que é agravada na execução das tarefas profissionais ou ainda quando é exposto a riscos pelo empregador e se acidenta dentro ou fora do local de trabalho, como, por exemplo, no deslocamento entre a sua residência e a empresa.

SAIBA MAIS

Danos ao trabalhador

Acidente típico

O acidente típico é aquele que acontece na execução da atividade profissional. Ao ser exposto a riscos por negligência do empregador, o funcionário se acidenta ou contrai uma doença.

Acidente de trajeto

São acidentes que ocorrem no trajeto entre a residência e o local de trabalho ou vice-versa. Um exemplo é quando o empregado sai da sua residência para trabalhar e, no percurso, se machuca em um acidente de trânsito.

Doença ocupacional

São doenças agravadas ou desencadeadas pelas atividades profissionais exercidas em ambiente de trabalho não adequado.

Afastamento**Gravidade**

Os acidentes de trabalho e as doenças ocupacionais podem resultar em um afastamento temporário do profissional da atividade ou o incapacitar permanentemente para o trabalho. Também há casos de óbito decorrente de acidentes graves.

Benefícios**Auxílio-doença**

O auxílio-doença é pago pelo INSS ao trabalhador que fica incapacitado de trabalhar ou para realizar sua atividade habitual por mais de 15 dias consecutivos.

Aposentadoria

Se a pessoa ficar incapacitada de exercer sua atividade, pode ser concedida a aposentadoria por invalidez.

Pensão

Em caso de óbito devido a um acidente de trabalho, a família pode ter direito a receber pensão.

Ações**Processos**

Se a empresa do trabalhador acidentado tiver responsabilidade pelo ocorrido ou se recusar a prestar auxílio, poderá ser processada. Há ações por danos morais, danos materiais, pensão vitalícia, estabilidade acidentária e morte, por exemplo.

Fonte: Ministério da Previdência Social e pesquisa A GAZETA.

Mais de 2 mil trabalhadores afastados

Doenças e acidentes afastaram temporariamente do trabalho mais de 2 mil profissionais de janeiro a setembro deste ano. Esse é o número de auxílios-doença pagos nesse período, no Estado, de acordo com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Em média, sete auxílios são concedidos todos os dias pelo órgão. O valor gasto em benefícios este ano ultrapassa os R\$ 3 milhões.

A maior incidência do ano ocorreu em agosto, quando um total de 307 benefícios foram pagos, já a menor foi em fevereiro, que registrou 153 casos.

De acordo com o INSS, a empresa é obrigada a informar à Previdência Social todos os acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados, mesmo que não haja afastamento das atividades, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência do fato. Já em caso de morte, a comunicação deverá ser feita imediatamente. Se a empresa não comunicar, poderá ser multada.

PROCESSOS

Além dos benefícios pagos pelo INSS, a Justiça trabalhista do Estado recebeu mais de 3 mil ações por acidentes de trabalho, nos nove primeiros meses deste ano. O número de ocorrências pode ser ainda maior, já que a contagem não considera as causas indiretas relativas a danos morais, materiais e estéticos não especificados pelo relatório do Tribunal Regional do Trabalho (TRT-ES).

Segundo o magistrado da Vara única de Marechal Floriano, a partir dos documentos apresentados é possível constatar que, mesmo após cinco meses de liquidada a dívida, o nome do réu se manteve incluso nos registros do SPC/SERASA.

Em primeiro lugar, estão ações relativas a acidentes de trabalho de uma forma geral. Em seguida, aparecem os processos ligados a doenças ocupacionais, aquelas desencadeadas devido às atividades desenvolvidas no trabalho. Já na terceira posição estão as solicitações por estabilidade acidentária. Há casos ainda em que o acidente de trabalho provoca mortes. Nessa situação, dependendo do caso, o juiz pode conceder pensão por morte. Mais de 100 processos por morte foram abertos no ano, além de 96 pedidos de pensão vitalícia.

O processo judicial é uma forma do trabalhador fazer valer os seus direitos, destaca o juiz titular da 7ª Vara do Trabalho de Vitória, Marcelo Tolomei Teixeira. Segundo o magistrado, o número de processos ajuizados por esse motivo só aumenta.

Somente em setembro mais de 400 pedidos de indenização por acidentes de trabalho foram ajuizados no TRT. Segundo Marcelo Tolomei Teixeira, como o empregador é responsável pela integridade física e psicológica do empregado no local de trabalho, há grande possibilidade de o juiz arbitrar danos morais.

“Uma coisa interessante que observamos é que houve uma ampliação de pedidos de danos morais. O dano moral se caracteriza quando há agravantes e não é só pelo desrespeito do empregador às leis trabalhistas”, explica.

Justiça do ES condena agência de viagens a indenizar cliente em R\$ 5 mil

Cliente se esqueceu de pagar uma parcela de um pacote de viagens, porém, mesmo após quitar a segunda via, devidamente acrescida de juros, teve o nome negativado pela agência.

Uma agência de viagens foi condenada a indenizar um consumidor de Marechal Floriano, na região Serrana do Espírito Santo, em R\$ 5 mil, após registrar o nome dele no Serviço de Proteção ao Crédito.

Segundo o processo, o cliente se esqueceu de pagar uma parcela de um pacote de viagens, porém, mesmo tendo efetuado a quitação da segunda via, devidamente acrescida de juros, teve o nome negativado pela agência.

Segundo o magistrado da Vara única de Marechal Floriano, a partir dos documentos apresentados é possível constatar que, mesmo após cinco meses de liquidada a dívida, o nome do réu se manteve incluso nos registros do SPC/SERASA.

“Resta, então, caracterizada a conduta indevida da ré em manter negativado o nome do autor por dívida já paga, consistindo, pois, em lesão moral passível de reparação”, concluiu o magistrado.